

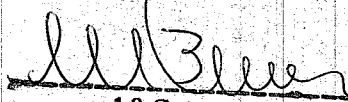


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 03

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 28/02/13



1º Secretário

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR PONTOS DE APOIO AOS TAXISTAS E MOTOTAXISTAS NO ESTADO DO PIAUÍ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas, em cidades que existam pelo menos 50 (cinquenta) taxistas e 50 (cinquenta) mototaxistas em situação regular perante seus órgãos de controle e regulamentação.

Art. 2º - Os Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas funcionarão em terrenos cedidos pelo Estado, em regime de comodato, e abrangerão serviços de auxílio aos taxistas e mototaxistas, consistindo na instalação de estacionamento, refeitório, pequeno dormitório, farmácia e outros, que poderão ser instalados a medida que forem instalados os referidos Pontos de Apoio.

Art. 3º - A administração dos Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas ficará a cargo dos próprios taxistas e mototaxistas, mediante acordo entre as entidades representativa das categorias funcionais.

Art. 4º - Os administradores dos Pontos de Apoio a Taxistas e Motoristas se responsabilizarão por todos os serviços, exonerando o Estado de qualquer responsabilidade

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N - Cabral - CEP 64.000-810 - Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

decorrente do exercício de suas atividades, como ônus trabalhistas, bem como qualquer dano contra terceiros.

Art. 5º – Ao Poder Executivo caberá apenas a cessão dos terrenos para funcionamento e a fiscalização, através da Secretaria Estadual de Transportes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS 05 de fevereiro de 2013.


LIZIÊ COELHO

Deputada Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA DEPUTADA LIZIÊ COELHO

JUSTIFICATIVA

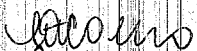
O presente Indicativo de Projeto de Lei tem por finalidade atender as necessidades de taxistas e mototaxistas que desenvolvem suas atividades no estado do Piauí.

O número de taxistas e principalmente mototaxistas vem crescendo exponencialmente no estado e as condições de trabalho nem sempre são adequadas. Esses profissionais muitas vezes saem de suas casa ainda de madrugada e ficam na rua até tarde da noite, muitas vezes não tem condições de voltarem até suas casas para fazer suas refeições, descansar ou até mesmo utilizar o banheiro.

A especificidade do trabalho de taxista e mototaxista se mostra árdua e penosa, já que quando não estão rodando, transportando passageiros, ficam em pontos improvisados, sujeitos a intemperes da natureza, bem como da violência urbana.

A criação dos Pontos de Apoio a Taxistas e Mototaxistas tem por objetivo disponibilizar um espaço para que esses profissionais possam fazer suas refeições, descansar utilizar o banheiro de forma saudável tornando sua jornada de trabalho mais branda.

SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS 05 de fevereiro de 2013.


LIZIÊ COELHO

Deputada Estadual do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB

Gabinete da Deputada Liziê Coelho
Av. Mal. Castelo Branco, S/N – Cabral – CEP 64.000-810 – Teresina/PI
Contatos: (86) 3133-3392 / 3133-3393 lisiecoelho@alepi.pi.gov.br



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 07/03/13

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antonio Felix

para relatar.

Em 27/03/13

Antonio Felix
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

